



**LEI Nº 4145, de 28 de novembro de 2024.**

Altera a redação da Lei Municipal 3762, de 14 de outubro de 2022, que “autoriza o Poder Executivo auxiliar na estruturação para eventos esportivos, de lazer, cultura e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica acrescido o inciso X ao parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3762, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo único - O auxílio para estruturação de eventos esportivos, de lazer e culturais compreenderá itens e serviços que assegurem comodidade e proteção aos participantes e espectadores, como:

(...)

X- Sonorização e palco de pequeno porte.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de novembro de 2024.

Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL